

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO****Promoção de Páscoa do Shopping Metropolitano Barra****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 06.001791/2019****1 - EMPRESAS PROMOTORAS:****1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: METROPOLITANO ADMINISTRADORA LTDA

Endereço: N-S PAA 10.292/PAL 38.883 Número: 135 Complemento: PISO L2

SALA ADMINISTRACAO

Bairro: JACAREPAGUA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22775-027

CNPJ/MF nº: 17.799.741/0002-68

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

RJ

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

11/04/2019 a 22/04/2019

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

11/04/2019 a 21/04/2019

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Quem pode participar. A promoção é aberta a qualquer pessoa física, consumidora final, maior de 18 (dezoito) anos, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), consumidor final, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, desde que preencha as condições de participação estabelecidas no presente regulamento.

6.1.1. Estão impedidos de participar da Promoção os funcionários, lojistas, sócios, diretores e prepostos, bem como seus parentes de até segundo grau, cônjuges e conviventes, da Metropolitano Administradora Ltda, de todas as lojas estabelecidas no Shopping Metropolitano Barra, ainda que não participantes da promoção, e das empresas, direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção. As pessoas impedidas, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam ou fraudaram este regulamento para participar da Promoção não terão direito à premiação.

6.2. Forma de participação. A cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques do Shopping Metropolitano Barra participantes da promoção durante o período de participação, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom da promoção, mediante o registro das notas fiscais que comprovam as compras realizadas.

6.2.1. Durante o período de participação, somente as notas fiscais cadastradas na Promoção de segunda a quinta-feira e que somadas completem o valor mínimo de troca e seus múltiplos, darão direito a cupons da promoção em dobro.

6.2.2. Terá direito a cupons em décuplo o participante que, durante o período de participação, realizar compras pela plataforma de vendas online ON Stores do Shopping Metropolitano Barra. Ou seja, ao registrar R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais de compras nas lojas físicas do Shopping Metropolitano Barra, havendo uma outra nota fiscal de qualquer valor referente à compra realizada pela plataforma ON Stores, o participante terá direito a cupons em décuplo.

6.2.2.1. Para comprovar as compras realizadas pela plataforma ON Stores e ter direito a cupons em décuplo, no momento de retirar o cupom, o participante deverá apresentar e validar, junto com a nota fiscal, o token recebido por ocasião da realização da compra.

6.2.2.2. A nota fiscal e o respectivo token somente poderão ser apresentados uma única vez para fins de participação nesta promoção.

6.2.3. As ações acima descritas, que possibilitam a distribuição de cupons em dobro e em décuplo, são cumulativas, de forma que os participantes que durante o período de participação registrarem as compras realizadas pela plataforma ON Stores do Shopping Metropolitano Barra de segunda a quinta-feira (exceto feriados) terão direito a 12 (doze) cupons da promoção (R\$ 100,00 = 1 cupom + 1 cupom por compra registrada de segunda a quinta (exceto feriados) + 10 cupons por compra realizada no ON Stores = 12 cupons).

6.3. Não dão direito à participação nesta promoção as notas e os cupons fiscais emitidas por lojas não

aderentes à promoção, decorrentes de estacionamento, lotéricas, bancos, operações de câmbio, ingressos de cinema, eventos com bilheteria e de produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados).

6.3.1. Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidas por farmácias e drogarias, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10º, acima citado.

6.4. O valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da promoção o consumidor deverá apresentar comprovantes de compra válidos cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), os quais darão direito a um cupom da promoção.

6.4.1. As notas e/ou cupons fiscais de compras, com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) poderão ser somados até completarem o valor mínimo exigido, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros comprovantes de compras, em futuras trocas, dentro do período de vigência da promoção. Exemplos: Comprovantes de compra que totalizam R\$ 100,00 = 01 cupom; comprovantes de compras que totalizam de R\$ 150,00 = 01 cupom, sendo o saldo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) armazenado para futuras trocas, dentro do período de vigência da promoção; comprovantes de compras que totalizam R\$ 200,00 = 02 cupons; comprovantes de compras que totalizam R\$ 400,00 = 04 cupons.

6.4.2. O saldo remanescente dos comprovantes de compras registrados na promoção não poderá ser repassado para outro consumidor, seja parente, cônjuge ou amigo. Da mesma forma, não será admitida a “divisão de valores” de notas/cupons fiscais entre consumidores.

6.4.3. Ao término da promoção, o saldo de todos os participantes será zerado.

6.5. Como se cadastrar. Os consumidores deverão efetuar gratuitamente o seu cadastro no Posto de Autoatendimento (até às 21h do dia 21/04/2019), informando obrigatoriamente todos os dados solicitados (nome completo, data de nascimento, endereço, bairro, cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, se houver, número da carteira de identidade (RG) e do CPF/MF), cadastrar as notas fiscais válidas que preencham todos os requisitos da promoção e responder a pergunta da promoção.

6.6. Os Postos de Autoatendimento da promoção, localizados nas dependências do Shopping Metropolitan Barra, funcionarão durante o período da promoção, de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 13h às 21h. Excepcionalmente, o Shopping Metropolitan Barra poderá praticar horários especiais para atender a demanda da promoção, mediante divulgação do novo horário de funcionamento, se houver, nos próprios Postos de Autoatendimento.

6.6.1. Ao término do horário de funcionamento, o Posto de Autoatendimento será fechado, sendo que somente terão direito ao cadastro os clientes que já se encontrarem na fila formada no mesmo. Nesta última hipótese, será verificado e identificado o último integrante da fila e qualquer consumidor que se dirija ao Posto de Autoatendimento após esse último integrante, não terá direito ao cadastro.

6.7. O cadastro é pessoal, individual e intransferível, e será utilizado como forma de identificação do consumidor para fins de registro de notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas participantes da promoção, nos termos do presente regulamento.

6.7.1. O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

6.7.2. Ficam os participantes cientes desde já que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF/MF e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outros participantes, independente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal “divisão de valores de notas fiscais” entre os participantes no ato da compra.

6.8. Validação das notas fiscais. Os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

6.8.1. Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

6.9. O Shopping Metropolitano Barra se reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao regulamento desta promoção, sob pena de invalidação.

6.10. O participante deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais de compras utilizadas para fins de participação na promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Metropolitano Barra como condição de entrega de eventual premiação.

6.11. Finalizado o cadastro no Posto de Autoatendimento, o participante terá que aguardar a validação das notas fiscais para somente então realizar a impressão de seu(s) cupom(ns).

6.11.1. Caso quaisquer notas fiscais cadastradas não sejam aceitas pelo sistema da Promoção, o participante deverá dirigir-se aos promotores da Promoção, disponíveis junto aos Postos de Autoatendimento do Shopping Metropolitano Barra, para saber o motivo da recusa.

6.12. Como retirar o cupom. Uma vez validadas as notas fiscais no Posto de Autoatendimento, o participante deverá retirar os cupons em quantidade correspondente ao cadastro realizado, mediante a apresentação de documento válido onde conste o número de seu CPF. Para comprovar as compras realizadas pela plataforma ON Stores e ter direito a cupons da promoção em décuplo, o participante deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o token recebido por ocasião da realização da compra.

6.13. Os cupons serão emitidos eletronicamente com os dados cadastrados pelo participante, devendo o consumidor conferir seus dados e, em seguida, depositar o cupom devidamente preenchido na urna da promoção.

6.14. É de exclusiva responsabilidade do participante a retirada dos cupons correspondentes aos cadastros das notas/cupons fiscais efetuados e o depósito desses cupons na urna da promoção.

6.15. No dia da apuração, os cupons cadastrados e não impressos pelo próprio participante serão impressos de uma só vez pelo Shopping Metropolitano Barra, que depositará tais cupons na urna da Promoção no momento da apuração. O processo de impressão e depósito dos cupons na urna da Promoção será acompanhado por um auditor.

6.16. Comprovantes de compras válidos. Somente serão válidos os comprovantes originais de compra realizada durante o período de participação na ON Stores do Shopping Metropolitano Barra, e emitidos pelas lojas participantes durante o período de participação. Cada comprovante somente poderá ser apresentado uma única vez.

6.16.1. Serão aceitos no máximo 02 (dois) documentos fiscais emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Shopping Metropolitano Barra e para a mesma pessoa, desde que não sejam sequenciais.

6.16.2. Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de notas fiscais apresentadas.

6.16.3. Também não serão aceitas as notas fiscais decorrentes da aquisição de vale presentes e decorrentes de troca de mercadorias. No caso de troca de mercadorias, somente serão aceitas as notas fiscais referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta promoção a nota fiscal no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca.

6.16.4. Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao cupom da promoção.

6.17. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra de produtos, pelo participante que se cadastrou na promoção, nas lojas e quiosques do Shopping Metropolitano Barra participantes da Promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping Metropolitano Barra em face do infrator.

6.18. Nas compras realizadas em agências de viagens participantes, serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, mediante a apresentação de recibo nominal ao participante, com CNPJ, data e valor da compra.

6.19. Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Metropolitano Barra

poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, etc), desde que estes apresentem todas as condições previstas neste regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida Loja. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.19.1. O participante deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação nesta promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Metropolitan Barra como condição de entrega de eventual premiação. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente as notas fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação nesta promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.20. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção, com endereço que não seja do Shopping Metropolitan Barra ou por loja não participante da promoção; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) comprovantes fiscais sequenciais; (g) comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio.

6.21. Horário de lacração da urna. Os cupons deverão ser depositados na urna localizada junto aos Postos de Autoatendimento da Promoção até às 21h do dia 21/04/2019, ocasião em que a urna será lacrada para a realização da apuração.

6.21.1. Antes do horário da apuração, serão depositados na urna os cupons impressos nos termos do item 6.16 deste regulamento.

6.21.2. É de exclusiva responsabilidade do consumidor o preenchimento e depósito de seus cupons na urna da promoção.

6.22. Não terão validade os cupons que não preencherem as condições básicas da promoção e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons originais.

6.23. Todos os participantes poderão concorrer com mais de um cupom, desde que preenchidas as condições de participação em cada um deles.

6.24. Os cupons depositados na urna não serão devolvidos.

## 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual shopping deixa a sua Páscoa mais gostosa?

## 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/04/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/04/2019 00:00 a 21/04/2019 21:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Embaixador Abelardo Bueno NÚMERO: 1300 BAIRRO: Barra da Tijuca

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22775-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L2

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale viagem CVC	5.000,00	5.000,00	1

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.000,00

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A apuração poderá ser acompanhada por qualquer pessoa, sendo livre a entrada ao local do evento para qualquer interessado, conforme a data e o horário acima indicados, desde que respeitada a ordem pública. O acesso ao local onde estiverem os cupons participantes, no entanto, será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelo Shopping Metropolitan Barra.

10.2. A apuração será realizada por um representante do Shopping Metropolitano Barra, acompanhado de um auditor e de duas testemunhas capacitadas e idôneas indicadas pelo Shopping Metropolitano Barra, responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições mencionadas neste Regulamento, fato este que será consignado em Ata de Apuração, nos termos do artigo 14 da Portaria MF nº. 41/2008.

10.3. Forma de apuração: serão retirados aleatoriamente da urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifique um único cupom que preencha conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do ganhador; (c) esteja legível e sem rasuras; e (d) atenda a todos os requisitos previstos no presente regulamento. Caso o cupom retirado não atenda a um ou mais requisitos aqui descritos, outro cupom será sorteado e verificado e, assim sucessivamente, até que se identifique um participante sorteado.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado da promoção será divulgado pelo site [www.shoppingmetropolitanobarra.com.br](http://www.shoppingmetropolitanobarra.com.br) e pela página oficial do Shopping Metropolitano Barra no Facebook (<https://www.facebook.com/ShoppingMetropolitanoBarra>).

11.2. O participante sorteado será comunicado no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data da apuração, por meio de telefonema e/ou telegrama com AR (aviso de recebimento), conforme dados constantes no cadastro da promoção. Caso qualquer informação fornecida pelo participante esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação do prêmio, caberá ao participante demonstrar sua condição de sorteado e requerer a entrega do prêmio dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, na administração do Shopping Metropolitano Barra, de segunda a sexta (exceto feriado), em horário comercial.

12.1.1. Como condição ao recebimento do prêmio, o titular do cupom sorteado deverá, se for o caso e ao exclusivo critério do Shopping Metropolitano Barra, apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pedido(s) de compra por ele utilizado(s) para participar da promoção. Caso contrário, o sorteado perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

12.1.2. É de exclusiva responsabilidade do sorteado a apresentação de duas cópias simples dos seguintes documentos pessoais, necessários ao recebimento do prêmio: (a) documento válido de identidade; (b) CPF/MF; (c) comprovante de endereço.

12.2. O prêmio será entregue em nome do titular do cupom sorteado e deverá ser retirado/reclamado pelo próprio sorteado ou por seu representante legalmente constituído, mediante assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, o qual deverá ser devolvido ao Shopping Metropolitano Barra. Tanto o sorteado como o seu representante legal (se for o caso) deverão apresentar a documentação pertinente e necessária à sua inequívoca identificação.

12.2.1. Na eventualidade do sorteado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante a apresentação da documentação pertinente.

12.3. O vale-viagem CVC deverá ser utilizado exclusivamente na loja CVC do Shopping Metropolitano Barra, mediante a apresentação de documento de identidade com CPF do contemplado, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega/carregamento do vale-viagem. O vale-viagem CVC observará as regras de uso da CVC.

12.4. A responsabilidade do Shopping Metropolitano Barra cessará com a entrega do prêmio ao sorteado. Após a retirada do prêmio, o sorteado exonera o Shopping Metropolitano Barra de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garanti do prêmio concedido deverá ser realizada perante a empresa prestadora dos serviços.

12.5. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, em nenhuma hipótese.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Exibição do prêmio: por sua natureza, o prêmio não será exposto.

13.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto 70951/72, a aquisição do prêmio poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, na Administração do Shopping Metropolitano Barra (Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1.300, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

13.3. Não será devida nenhuma indenização ou pagamento aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato do cadastro ou impressão dos cupons, por limitações técnicas ou problemas ocorridos no servidor, como, por exemplo, problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia/internet que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

13.4. A participação na promoção implica na cessão do nome, imagem e som de voz do contemplado, para fins de divulgação da promoção, sem quaisquer ônus ao Shopping Metropolitano Barra, ficando a Promotora livre para usar as referidas imagens em quaisquer peças publicitárias, desde já autorizada a sua veiculação em jornal, rádio, TV, outdoor, internet ou qualquer outro veículo de comunicação ou mídia, pelo período de um ano contado da data de término da promoção.

13.5. De acordo com o art. 11 da Portaria MF nº 41/2008, é deferido ao Shopping Metropolitano Barra a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão desses dados, ainda que a título gratuito a quaisquer terceiros.



13.6. A participação na promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro, que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

13.7. O regulamento da promoção e a relação das lojas não participantes estarão disponíveis no Posto de Autoatendimento.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 06.001791/2019

